



Número: 51

Horta, Quinta-Feira, 3 de Fevereiro de 1983

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
D I Á R I O
DA ASSEMBLEIA REGIONAL

II Legislatura

III Sessão Legislativa

Presidente: Deputado Álvaro Monjardino

Secretários: Deputados Fernando Dutra e Emílio Porto

SUMÁRIO

Os trabalhos iniciaram-se às 10. 00 horas.

Período da Ordem do Dia:

Neste período foram apreciadas e aprovadas as seguintes propostas:

– **Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre «Circulação de veículos de características especiais na Região».**

A proposta foi aprovada por unanimidade, tanto na generalidade como na especialidade, com excepção do artigo 8.º aprovado por 18 votos do PSD e 8 do PS a favor e 1 voto contra do CDS.

Intervieram na discussão da proposta os Srs. Deputados Fernando Monteiro (*CDS*) e Carlos Teixeira (*PSD*).

– **Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre «Placas de sinalização reflectoras».**

A proposta foi aprovada na generalidade e na especialidade por unanimidade, tendo intervindo nos debates os Srs. Deputados Fernando Monteiro (*CDS*), Carlos César (*PS*), Fernando Faria (*PSD*) e Melo Alves (*PSD*).

– **Proposta de Decreto Legislativo Regional relativa à «Condução sob a influência do álcool».**

A proposta foi aprovada, tanto na generalidade como na especialidade, por unanimidade.

Intervieram nos debates os Srs. Deputados Fernando Monteiro (*CDS*), Renato Moura (*PSD*), Melo Alves (*PSD*) e Carlos Mendonça (*PS*).

– **Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre «Sistema de Incentivos a novos Investimentos Turísticos – SIIT».**

Feita a apresentação pelo Sr. Secretário Regional dos Transportes e Turismo (*Madruga da Costa*), intervieram nos debates os Srs. Deputados Fernando Monteiro (*CDS*), Conceição Bettencourt (*PS*) e Carlos Teixeira (*PSD*).

A proposta foi aprovada, tanto na generalidade como na especialidade, por unanimidade.

– **Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre «Apoio Financeiro a Pequenos Investimentos Turísticos».**

Intervieram nos debates os Srs. Deputados Conceição Bettencourt (*PS*), o Sr. Secretário Regional dos Transportes e Turismo (*Madruga da Costa*), Carlos Teixeira (*PSD*) e Fernando Monteiro (*CDS*).

A proposta foi aprovada, tanto na generalidade como na especialidade, com as alterações que lhe foram introduzidas, por unanimidade.

– **Proposta da Mesa no sentido de dar por findo o Período Legislativo de Janeiro.**

A proposta foi aprovada por unanimidade sem quaisquer intervenções.

Os trabalhos terminaram às 12. 45 horas.

Presidente: Vai proceder-se à chamada.

(Eram 10. 00 horas).

(Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados: PSD — Adelaide Teles, Álvaro Monjardino, Carlos Teixeira, Carlos Bettencourt, Raúl Gomes dos Santos, David Santos, Fernando Faria, Fernando Dutra, Renato Moura, Altino de Melo, José Ribeiro, José Trigueiro, Carlos Terra, Mário Silveira, Jorge Cruz, Melo Alves; PS — António Pimentel, Martins Goulart, Jesuino Facha, Carlos Mendonça, Emílio Porto, Conceição Bettencourt, Dionísio Sousa, José Manuel Bettencourt; CDS — Fernando Monteiro).

Presidente: Estão presentes 25 Deputados. Declaro aberta a Sessão. Pode entrar o público.

Período de Antes da Ordem do Dia: Não há expediente, nem tenho conhecimento de votos, nem sequer de Srs. Deputados inscritos para tratarem de assuntos de interesse relevante, de maneira que, assim sendo, nem teremos período de Antes da Ordem do Dia.

Entramos imediatamente na ordem dos trabalhos.

Conforme ontem deixámos anunciado, temos cinco Propostas de Decreto Legislativo Regional, todas elas subscritas pelo Sr. Secretário Regional dos Transportes e Turismo aqui presente.

Três delas dizem respeito a problemas de trânsito e duas dizem respeito a apoios financeiros a prestar ao sector turístico.

O Sr. Secretário Regional pretende fazer a apresentação das suas propostas?

Secretário Regional dos Transportes e Turismo (Madru-ga da Costa): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Se me permitir, eu desejava dizer duas palavrinhas sobre estas três propostas relativas aos aspectos de trânsito.

Presidente: Perfeitamente. Faz a apresentação conjunta das três propostas de trânsito e depois, eventualmente, fará das outras que dizem respeito a outro sector.

Tem então a palavra para apresentar as três propostas.

Secretário Regional dos Transportes e Turismo (Madru-ga da Costa): Estão ainda presentes à Assembleia, para apreciação, três Propostas de Decreto Legislativo Regional relativas a problemas de trânsito.

Uma refere-se à circulação de veículos de grande peso e dimensões, uma outra respeitante a reflectores e uma terceira relativa à condução sob a influência do álcool.

Com respeito à primeira, pretende-se com este Decreto Legislativo Regional conter uma certa tendência para a importação para a Região de veículos de grande peso e dimensão.

Esta circunstância vem-se agravando nos últimos tempos, de tal forma que se começam a sentir os efeitos degradantes desta utilização indiscriminada de viaturas de grandes dimensões e peso nas nossas estradas.

O que se pretende com esta proposta é limitar o peso e a dimensão desses veículos, por forma a permitir-se e a salvaguardar-se, por um lado a segurança de circulação e, por outro lado também, a manutenção e o estado de conservação das nossas estradas.

Relativamente ao assunto com que se prende a segunda Proposta de Decreto Legislativo Regional, diz respeito a placas de sinalização reflectoras.

Pretende-se, com esta proposta, vir alargar o âmbito da utilização deste tipo de placas que foi já estabelecido para todo o território nacional relativamente às viaturas pesadas.

Com o alargamento do âmbito destas placas pretende-se, tanto quanto possível, aumentar a segurança da circulação nas nossas estradas, sendo certo que, as viaturas que aí estão contidas e que merecerão a utilização destas placas, são viaturas cuja circulação nas estradas da nossa Região é bastante significativa.

Finalmente, há uma Proposta de Decreto Legislativo Regional que diz respeito à condução sob a influência do álcool.

Sobre esta matéria, já em 1977 esta Assembleia teve a oportunidade de legislar e posteriormente, em 1980, houve uma reformulação desse primeiro Decreto Regional.

A experiência nesta matéria aconselha a que se introduzam algumas alterações.

Por outro lado, com o aparecimento da lei 3/82 aprovada pela Assembleia da República, vieram introduzir-se algumas questões de ordem processual que têm a ver com esta matéria.

O diploma que está para apreciação procurou, por um lado salvaguardar a competência dos órgãos próprios do Governo da Região, concretamente desta Assembleia, no sentido de fazer aprovar legislação sobre a qual já havia legislado e, por outro lado, recolhem-se da lei nacional alguns preceitos que parecem de interesse e que até já estavam configurados na nossa própria, no Decreto Regional de 1977.

As condições em que esta proposta é apresentada pretendem estabelecer algumas, não direi limitações, mas alguns condicionamentos sobre a possibilidade de proceder ao exame de pesquisa do álcool e, portanto, não permitir que indiscriminadamente e de maneira talvez um pouco arbitrária se possam sujeitar os cidadãos, de qualquer forma, a este tipo de exames. Ele está consignado para três casos.

A apresentação deste tipo de propostas na Assembleia Regional visa de alguma forma, pelo menos por parte do Governo, criar os instrumentos necessários a que se possa garantir na nossa Região um maior nível de segurança na circulação nas nossas estradas.

Devo dizer, e aproveitaria a ocasião para informar a Assembleia, de que o nível de sinistralidade que se tem vindo a verificar nas estradas dos Açores sobe assustadoramente.

Não será, talvez, um fenómeno apenas da nossa Região, infelizmente. Mas o que é certo é que nos últimos tempos tem-se verificado um aumento muito significativo do nível de sinistralidade e são as entidades, que estão intervenientes normalmente nestes processos, que têm vindo sucessivamente também a chamar a atenção da Secretaria para a necessidade de legislar sobre estas matérias.

Portanto, por um lado há aqui a vontade do Governo de criar legislação que possa proporcionar às entidades que fiscalizam uma maior possibilidade de actuação, desde que essas entidades o queiram e estejam dispostas a fazê-lo e, por outro lado, criar instrumentos que na verdade possam condicionar um pouco o tipo de circulação e como ela se faça na nossa Região.

Era tudo o que eu diria de momento sobre estes projectos.

Muito obrigado.

Presidente: Está aberto o período para pedidos de esclarecimento ao Sr. Secretário Regional sobre as apresentações acabadas de fazer.

Não há pedidos de esclarecimento.

Vamos então passar à apreciação de cada um dos diplomas.

— Apreciação na generalidade da Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre «Circulação de veículos com características especiais».

Está relatado com data de 27 de Janeiro pela Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros.

Estão abertos os debates na generalidade.

Não há intervenções. Passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam na generalidade com esta Proposta de Decreto Legislativo Regional, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A Proposta de Decreto Regional apresentada pelo Governo sobre «Circulação de veículos de características especiais na Região», foi aprovada, na generalidade, por unanimidade.

Presidente: Vamos passar à especialidade.

Muito embora não estejamos a seguir o processo de urgência, comunico à Assembleia que tenho em meu poder, e que acabam de me ser apresentadas, propostas de alteração do Grupo Parlamentar do PSD, relativas ao artigo 4.º, ao 5.º, ao 6.º, ao 7.º e ao 8.º.

Vai ser lido o artigo 1.º

Secretário: Artigo 1.º

(Foi lido)

Presidente: Não há propostas sobre este artigo 1.º

Está sobre ele aberta a discussão.

Não há intervenções. Vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 1.º, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O texto do artigo 1.º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 2.º

Secretário: Artigo 2.º

(Foi lido)

Presidente: Também não há propostas visando alterar este texto.

Está sobre ele aberta a discussão. Não havendo intervenções passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 2.º, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O texto do artigo 2.º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 3.º

Secretário: Artigo 3.º

(Foi lido)

Presidente: Também não há quaisquer propostas sobre o texto deste artigo.

Está sobre ele aberta a discussão.

Como não há intervenções passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 3.º, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 3.º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 4.º

Secretário: Artigo 4.º

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD apresenta uma reformulação deste n.º 2, desdobrando-o em dois números do seguinte teor:

«1.

2. A autorização referida no número anterior será sempre concedida, sem necessidade da condição prevista no n.º 1 do artigo 3.º

3. Para os veículos não afectos ao serviço público competente, a requerimento do interessado».

Está aberta a discussão sobre o artigo 4.º e sobre esta proposta de alteração do seu n.º 2.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É uma questão de precisão aqui, sem prejuízo da proposta do Grupo Parlamentar do PSD, do n.º 1 do artigo 4.º, quando se diz que «a autorização da circulação será dada no prazo de 60 dias a contar da data da entrada em vigor do presente decreto» e no artigo 9.º que «o presente diploma entra em vigor no dia da respectiva publicação».

Se o presente decreto entrar em vigor dentro de 30 dias, aqui diz que é necessário pedir a autorização com o prazo de 60 dias. As duas ideias vão chocar, a não ser que na proposta do PSD esteja corrigida esta questão.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Teixeira.

Deputado Carlos Teixeira (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Grupo Parlamentar do PSD não entende muito bem a pergunta posta pelo Sr. Deputado, na medida em que o utente do veículo, após a entrada em vigor deste diploma, tem o prazo de 60 dias para o requerer. Não tem nada a ver com a questão posta pelo Sr. Deputado.

Portanto, depois da entrada em vigor do diploma, o utente tem o prazo de 60 dias para requerer esta actualização.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Estou esclarecido. A minha leitura foi mal feita. Eu tinha percebido que era precisamente o contrário — com 60 dias de antecedência da saída do decreto.

Presidente: Continua a discussão.

Não há mais intervenções. Então vamos votar.

Votamos primeiro o n.º 1 do artigo 4.º, segundo o texto do Governo.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O n.º 1 do artigo 4.º foi aprovado por unanimidade segundo a proposta do Governo.

Presidente: Agora votamos os números 2 e 3 segundo a proposta do Grupo Parlamentar do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Os números 2 e 3 do artigo 4.º, foram aprovados por unanimidade segundo a proposta do PSD.

Presidente: Artigo 5.º

Secretário: Artigo 5.º

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD propõe o seguinte texto para o artigo 5.º.

«As autorizações referidas anteriormente deverão acompanhar sempre o veículo, e serem exibidas quando solicitadas por qualquer agente de fiscalização, incorrendo o condutor faltoso nas infracções previstas na lei para a falta de apresentação de livrete».

Está aberta a discussão sobre o artigo 5.º e sobre esta proposta de alteração.

Não há intervenções. Passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 5.º, segundo esta proposta do PSD, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta do PSD para o artigo 5.º, foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Artigo 6.º

Secretário: Artigo 6.º

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD apresenta uma proposta de alteração que consiste na supressão do adjectivo «boa»:

«A Direcção Regional dos Transportes Terrestres emitirá as necessárias instruções com vista à aplicação das disposições do presente diploma».

Está aberta a discussão sobre este artigo e sobre esta proposta de alteração.

Não há intervenções. Passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 6.º, segundo esta proposta do PSD, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta do PSD para o artigo 6.º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Artigo 7.º

Secretário: Artigo 7.º

(Foi lido)

Presidente: A proposta do Grupo Parlamentar do PSD para o artigo 7.º é nos seguintes termos:

«A falta de autorização prevista neste diploma, ou a inobservância dos condicionamentos fixados na mesma, será punida com a coima de 10 000\$00 a 50 000\$00, e o veículo ficará imobilizado na localidade mais próxima, ou naquela que lhe fôr indicada, até ser autorizado a concluir o percurso».

Está aberta a discussão sobre o artigo 7.º e sobre esta proposta de alteração.

Não há intervenções. Vamos passar a votar o texto do artigo 7.º, segundo a proposta do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta do PSD para o artigo 7.º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Artigo 8.º

Secretário: Artigo 8.º

(Foi lido)

Presidente: Texto proposto pelo Grupo Parlamentar do PSD para este artigo 8.º:

«Para o veículo ou reboque em relação ao qual se verifiquem as infracções previstas no artigo 7.º, não será concedida, dentro do prazo de um ano, qualquer das autorizações

previstas neste diploma».

Está aberta a discussão sobre o artigo 8.º e sobre esta proposta de alteração.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu só queria fazer um pedido de esclarecimento, que afinal é um reparo.

Acho que um ano é um tempo demasiado penalizante para uma infracção.

Por que é que foi pensado o prazo de um ano e não menos, ou pelo menos com uma margem mais dilatada entre duas alternativas, por exemplo, de dois meses a um ano e não um ano?

É um reparo e, de facto, é uma preocupação.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Teixeira.

Deputado Carlos Teixeira (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Grupo Parlamentar do PSD entende que o facto de não se pedir esta autorização é uma sanção que deve estar relacionada com a que está prevista no artigo 7.º e, por conseguinte, não se justifica que, pelo menos dentro do nosso ponto de vista, seja menos de um ano.

Presidente: Continua a discussão.

Não há intervenções. Passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 8.º, segundo a proposta do PSD, fazem o favor de se manter como se encontram.

O Sr. Deputado que vota contra faz o favor de se sentar.

Secretário: A proposta do PSD foi aprovada por 18 votos do PSD e 8 votos do PS a favor e 1 voto contra do CDS.

Presidente: Artigo 9.º

Secretário: Artigo 9.º

(Foi lido)

Presidente: Não há propostas relativas a este artigo.

Está sobre ele aberta a discussão.

Não há intervenções. Vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 9.º, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 9.º foi aprovado por unanimidade segundo a proposta do Governo.

Presidente: Terminou a votação desta primeira Proposta de Decreto Legislativo Regional.

Fica a Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros encarregada de dar a redacção final no prazo legal.

Vamos passar agora à segunda proposta, relativa às «Placas de sinalização reflectoras».

A proposta também foi relatada pela Comissão de Organização e Legislação e já foi apresentada também pelo Sr. Secretário Regional.

Está aberta a discussão na generalidade sobre esta proposta.

Não há intervenções. Vamos proceder à votação.

Os Srs. Deputados que na generalidade concordam com esta proposta fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A Proposta de Decreto Legislativo Regional,

apresentada pelo Governo, sobre «Placas de sinalização reflectoras», foi aprovada na generalidade por unanimidade.

Presidente: Vamos passar à especialidade.

Tenho aqui três propostas de alteração do PSD: uma relativa ao artigo 1.º, outra ao artigo 2.º e outra relativa ao artigo 3.º. Estão em relativa consonância com as sugestões da Comissão, embora não haja, pelo que vejo, completa coincidência.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Mendonça.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Como o Sr. Presidente acabou de referir que é em relativa consonância que se infere e não em absoluta consonância, eu pediria ao Grupo Parlamentar do PSD se nos poderia facultar as propostas de alteração em apreço.

Presidente: Então vamos passar ao artigo 1.º

Secretário: Artigo 1.º

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD, de harmonia com o que foi sugerido pela Comissão, propõe o seguinte:

«1. «material reflector».

a)

b)

c) É eliminada.

d)

e) tractores agrícolas equipados com acessórios cujo painel posterior tenha dimensões suficientes para a colocação das placas.

2. Os veículos referidos na alínea b) do número anterior

3. Por sua vez do nº 1 deverão ser».

Declaro aberta a discussão sobre o artigo 1.º e sobre estas propostas de alteração.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É para mais uma precisão que, aliás, me passou na reunião da Comissão de Organização e Legislação.

Esta pergunta eu desejaria fazê-la ao Sr. Secretário, ou melhor, dar aqui uma sugestão porque me parece que a palavra talvez não seja a mais correcta.

No corpo do nº 1 do artigo 1.º diz-se «placas de material retro-reflector». Eu perguntaria se não será material reflector e não retro-reflector.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César.

Deputado Carlos César (PS): É só um pedido de esclarecimento, na tentativa do Grupo Parlamentar do PSD fundamentar a supressão da alínea c) que não compreendo porque.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Renato Moura.

Deputado Renato Moura (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Respondendo à pergunta que foi formulada pelo Sr. Deputado Carlos César, diria que a supressão da alínea c), que se referia concretamente aos «veículos de tracção animal para o transporte de mercadorias», pareceu-nos que, pe-

las razões que aliás vêm também expostas no relatório da Comissão, nomeadamente o facto de os carros de tracção animal circularem sobretudo durante o dia, particularmente os carros de bois, e ainda o facto de esses carros cada vez serem em menor número e também sobretudo por uma questão prática que é a da grande dificuldade que existe na colocação dessas placas e na sua manutenção em bom estado de conservação particularmente nos referidos carros de bois.

Como o Sr. Deputado certamente conhecerá a forma como são os carros de bois, compreenderá facilmente que é difícil a colocação dessa placa e, pelo tipo de trabalho a que esses mesmos carros são sujeitos, a grande dificuldade que existiria em manter essa placa em bom estado de conservação.

Repare-se que eles são destinados a tarefas de carácter agrícola e, como tal, mesmo as próprias placas seriam frequentemente sujeitas a serem, para além de deterioradas, sujas com todo o material que habitualmente se transporta e que eu me dispensaria de exemplificar.

Assim sendo, pareceu que atentas todas estas circunstâncias não seria razoável impôr-se esta obrigação suplementar às que já existem determinadas no Código da Estrada relativamente a veículos desta espécie.

Presidente: Continua a discussão.

Não há mais intervenções?

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Faria.

Deputado Fernando Faria (PSD): No meio disto penso que foi esquecido, e não foi por mal naturalmente, a questão levantada pelo Sr. Deputado Fernando Monteiro sobre as placas retro-reflectoras.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Estávamos todos atentos e o Sr. Secretário concordou que retro-reflector não é a palavra certa mas sim reflector.

Deputado Fernando Faria (PSD): Eu não queria era que o Sr. Deputado ficasse sem resposta e, afinal, já tinha a resposta. . . talvez silenciosa.

Presidente: Consequentemente, consideramos alterado o texto para «reflector». Evidentemente que o material é reflector e tanto reflecte para baixo como para cima, para a direita e para a esquerda, consoante a sua colocação e não consoante a sua composição físico-química, de maneira que vamos considerar então que a proposta refere «material reflector» porque o lado para onde ele aponta resulta é da sua colocação aposta na zona posterior.

Já não há mais intervenções. Assim, vamos votar o artigo 1.º segundo o texto do PSD, tomando em consideração esta rectificação sobre as características do material.

Os Srs. Deputados que concordam com este texto para o artigo 1.º, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta do PSD para o artigo 1.º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Artigo 2.º

Secretário: Artigo 2.º

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD propõe alterações aos números 1, 4 e 6, do seguinte teor:

«1. As placas a cor e dimensões

2.

3.

4. O bordo. e 1,50 m.

Quando se verifique o transporte de carga indivisível que ultrapasse as dimensões da caixa do veículo obrigando à abertura do taipal, deverá-se sinalizar a própria carga nos termos legalmente estabelecidos.

5.

6. Só. e Turismo, ou as que tenham sido aprovadas pela Direcção Geral de Viação».

Está aberta a discussão sobre este artigo e sobre estas propostas de alteração.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

É também para lembrar uma falha que há aqui no quadro anexo que se refere ao n.º 1 do artigo 2.º

O quadro anexo não tem nenhuma medida linear, só tem números. Deve ter sido um lapso nosso. Não é centímetros mas talvez milímetros.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Melo Alves.

Deputado Melo Alves (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Não sei se realmente o Sr. Deputado Fernando Monteiro continua com a dúvida.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): A pessoa que leia o decreto é que fica talvez com alguma dúvida, não acha?

Deputado Melo Alves (PSD): Sim, mas como o Sr. Deputado não é qualquer pessoa já sabe que são milímetros.

Presidente: Devo depreender que está encerrada a discussão.

(Risos)

Bem, está encerrada a discussão.

Vamos votar, em primeiro lugar, os números 2, 3 e 5.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Os números 2, 3 e 5, para o artigo 2.º, foram aprovados por unanimidade segundo a proposta do Governo.

Presidente: Agora votamos os números 1, 4 e 6, segundo a proposta do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: As propostas do PSD para os números 1, 4 e 6, do artigo 2.º, foram aprovadas por unanimidade.

Presidente: Artigo 3.º

Secretário: Artigo 3.º

(Foi lido)

Presidente: A proposta de alteração do Grupo Parlamentar do PSD é do seguinte teor:

«As infracções ao disposto punidas:

a) Com coima de Esc. 1 000\$00 a Esc. 5 000\$00, quando ;

b) Com coima de Esc. 600\$00 a Esc. 3 000\$00, quando as mesmas placas não respeitem as condições de fixação estabelecidas;

c) Com coima de Esc. 300\$00 a Esc. 1 500\$00 quando as placas não se apresentem limpas ou em bom estado de conservação».

Está aberta a discussão sobre este artigo 3.º e sobre estas propostas de alteração.

Não há intervenções e, por conseguinte, vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 3.º, segundo estas propostas de alteração do PSD, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: As propostas do PSD para o artigo 3.º foram aprovadas por unanimidade.

Presidente: Artigo 4.º

Secretário: Artigo 4.º

(Foi lido)

Presidente: Não há propostas. Está à discussão.

Não havendo intervenções passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 4.º, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 4.º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Concluiu-se a votação de mais esta Proposta de Decreto Legislativo Regional.

A Comissão de Organização e Legislação dar-lhe-á a redacção final no prazo do Regimento.

A terceira e última Proposta de Decreto Legislativo Regional, sobre questões de trânsito, diz respeito à «Condução sob a influência do álcool».

Como também já foi apresentada, está aberta a discussão na generalidade sobre o mesmo diploma.

Não há intervenções. Vamos passar a votar.

Os Srs. Deputados que na generalidade concordam com esta Proposta de Decreto Legislativo Regional, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta foi aprovada, na generalidade, por unanimidade.

Presidente: Vamos passar à especialidade.

Artigo 1.º

Secretário: Artigo 1.º

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD assume todas as propostas apresentadas pela Comissão de Organização e Legislação, respeitantes aos Artigos 4.º, 6.º, 17.º, números 1 e 5 e 16.º

Além disto, apresenta propostas para os artigos 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 17.º e 18.º, propondo igualmente a eliminação dos artigos 12.º, 13.º e 14.º

Penso que já são todas do conhecimento do Grupo Parlamentar do PS. Seja como for, é evidente que até ao 4.º não existem propostas de alteração.

Portanto, foi lido o artigo 1.º Não há propostas. Está à discussão.

Não havendo intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 1.º, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 1.º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 2.º

Secretário: Artigo 2.º

(Foi lido)

Presidente: Está este artigo à discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Se me permite o Sr. Deputado Emílio Porto, era apenas para corrigir a frase que disse uma vez que não é barra um mas sim barra 1, ou seja, 0,8 gramas por litro.

Presidente: A Mesa agradece efectivamente esta rectificação.

A forma gráfica, como todos sabemos, dadas as limitações das máquinas de escrever, corresponde efectivamente ao algarismo árabe, tal como as mesmas o produzem, significando porém 0,8 gramas por litro.

Continua a discussão.

Não há intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 2.º fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 2.º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 3.º

Secretário: Artigo 3.º

(Foi lido)

Presidente: Está este artigo à discussão.

Não há intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 3.º da proposta do Governo fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 3.º da proposta do Governo foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 4.º

Secretário: Artigo 4.º

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD assume as alterações sugeridas pela Comissão para o artigo 4.º, que são as seguintes:

— Quanto ao n.º 3, a supressão da segunda alternativa depois da palavra «álcool», (ficando, portanto praticamente a meio, desaparecendo a hipótese de não haver os meios indispensáveis, tendo-se que ir para o hospital mais próximo);

— Quanto ao n.º 5, existe uma duplicação da sanção que passa para 20 000\$00.

Chamo, ainda, a atenção dos Srs. Deputados para o facto de se falar aqui em multa e não em coima. Não sei se pensaram neste assunto, uma vez que não consta do papel que aqui chegou.

Portanto, fica «... coima de Esc. 20 000\$00...» e, no texto da Comissão, onde se lê «tem» deve-se ler «sem».

A alteração, no fundo, limita-se a substituir «multa de Esc. 2 000\$00» por «coima de Esc. 20 000\$00».

Tem a palavra o Sr. Deputado Renato Moura.

Deputado Renato Moura (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

De acordo com a legislação que se encontra em vigor, o Grupo Parlamentar do PSD propõe, em conformidade aliás com o que já constava do relatório, que todas as referências feitas a «multa» sejam substituídas depois na redacção final por «coima».

Presidente: Portanto fica «coima de Esc. 20 000\$00», mantendo o resto na mesma.

Está aberta a discussão sobre o artigo 4.º e estas duas propostas de alteração aos seus números 3.º e 5.º

Não há intervenções vamos votar.

Votamos, em primeiro lugar, os seus números 1, 2 e 4, segundo a proposta do Governo.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Os números 1, 2 e 4, do artigo 4.º, foram aprovados, segundo a proposta do Governo, por unanimidade.

Presidente: Votamos agora os números 3 e 5, segundo a proposta do PSD assumindo a sugestão da Comissão.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta do PSD para os números 3 e 4 foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 5.º

Secretário: Artigo 5.º

(Foi lido)

Presidente: Não há propostas relativas a este artigo. Está sobre ele aberta a discussão.

Não há intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 5.º fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 5.º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 6.º

Secretário: Artigo 6.º

(Foi lido)

Presidente: Existe aqui apenas uma alteração proposta pelo PSD, no sentido do que fora sugerido pela Comissão, quanto a uma referência que se faz, no n.º 2, e que em vez de ser ao «artigo 10.º», deverá ser ao «artigo 15.º».

Está aberta a discussão sobre este artigo 6.º e sobre a proposta de alteração que ficou referida.

Não há intervenções, vamos votar.

Votamos, em primeiro lugar os números 1, 3 e 4 da proposta do Governo para o artigo 6.º

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta do Governo para os números 1, 3 e 4 do artigo 6.º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Agora vamos votar o n.º 2 segundo esta proposta de alteração.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração ao n.º 2 do artigo 6.º foi aprovada, segundo o PSD, por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 7.º

Secretário: Artigo 7.º

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD propõe duas alterações em relação aos números 2 e 3 deste artigo 7.º do seguinte teor:

«2. Em caso de reincidência num período de 2 anos a contar da data de aplicação de qualquer das sanções previstas no número anterior, as sanções aplicadas passarão para o dobro ou triplo, conforme se trate de primeira reincidência ou reincidências subsequentes.

3. Aos condutores de animais são aplicadas as coimas referidas nos números anteriores».

Está aberta a discussão sobre o artigo 7.º e estas propostas de alteração aos seus números 2 e 3.

Peço desculpa mas, quanto a este artigo, ainda existem propostas, quanto aos números 1 e 5, do seguinte teor:

«1.»

a) Inibição da faculdade de conduzir por um período de 8 dias a 3 meses e coima ;

b) Inibição da faculdade de conduzir por um período de 30 dias a 6 meses e coima

5. A partir de 1 de Janeiro de 1985 os valores de alcoolemia referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 deste artigo, no n.º 4 do artigo 2.º e no n.º 2, do artigo 1.º, serão reduzidos, em 0,3g/l».

Consequentemente o único número que não é focado é o 4, portanto está aberta a discussão sobre este artigo e estas propostas de alteração.

Tem a palavra o Sr. Deputado Melo Alves.

Deputado Melo Alves (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Estas propostas de alteração estão justificadas no parecer da Comissão, excepto a troca dos números 2 e 3 que se justifica por uma melhor ordenação e correcção de redacção.

Presidente: Continua a discussão.

Não há intervenções, vamos votar.

Vota-se em primeira lugar o n.º 4 segundo a proposta do Governo.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O n.º 4 do artigo 7.º foi aprovado, segundo a proposta do Governo, por unanimidade.

Presidente: Votamos agora os números 1, 2, 3 e 5 segundo estas propostas de alteração.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: As propostas de alteração para os números 1, 2, 3 e 5 do artigo 7.º foram aprovadas por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 8.º

Secretário: Artigo 8.º

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD propõe o seguinte texto alternativo:

«Aquele que intencionalmente se recusar a qualquer exame de pesquisa de álcool será punido com as sanções referidas na alínea b) do n.º 1 do artigo anterior».

Está aberta a discussão sobre o artigo 8.º e esta proposta de alteração.

Tem a palavra o Sr. Deputado Melo Alves.

Deputado Melo Alves (PSD): Como se compreende, isto prende-se apenas com uma questão de redacção uma vez que se alterou a «pena» para «sanções» por ser correcto, em virtude de ser «coima» e estar a mesma prevista com uma sanção acessória na alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º

Presidente: Não há mais intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta de alteração para o artigo 8.º fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 8.º foi aprovado, segundo a proposta de alteração do PSD, por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 9.º

Secretário: Artigo 9.º

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD, não seguindo aqui a sugestão proposta pela Comissão, apresenta o seguin-

te texto para o artigo 9.º:

«As autoridades policiais e agentes de fiscalização remeterão imediatamente à Direcção Regional dos Transportes Terrestres o auto de notícia e as provas recolhidas».

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Mendonça.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É apenas para perguntar ao Grupo Parlamentar do PSD se a proposta de alteração introduzida restringe-se ao facto de se tratar duma coima e não duma multa, ou seja, do auto ser enviado à Direcção Regional dos Transportes Terrestres e não ao Tribunal.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Melo Alves.

Deputado Melo Alves (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Esta alteração que o Grupo Parlamentar do PSD propôs fundamenta-se no facto de parecer mais correcta do que a redacção proposta pela Comissão, tendo em conta que se trata aqui de coima.

Deste modo fez-se esta redacção de acordo com o n.º 3 do artigo 48.º do Decreto-Lei relativo aos delitos de mera ordenação social e não há portanto lugar a um pagamento imediato da coima à autoridade policial, dado que esta é sempre resolvida pela autoridade administrativa.

Respondendo, portanto, mais directamente, ao Sr. Deputado Carlos Mendonça, direi que a alteração da redacção destina-se, efectivamente, a uma melhor adequação à natureza da sanção.

Presidente: Continua a discussão.

Não há mais intervenções, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 9.º, segundo esta proposta de alteração, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração para o artigo 9.º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 10.º

Secretário: Artigo 10.º

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD propõe o seguinte texto para o artigo 10.º:

«A iniciativa a que se refere o n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 3/82, de 29 de Março, é da competência do Ministério Público, da Polícia de Segurança Pública e da Direcção Regional dos Transportes Terrestres».

Está à discussão o artigo 10.º com esta proposta de alteração.

Tem a palavra o Sr. Deputado Melo Alves.

Deputado Melo Alves (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Grupo Parlamentar do PSD apresenta esta proposta de alteração, dado parecer o mais adequado a uma medida de segurança e assim a lei regional adaptará simplesmente a iniciativa do requerimento para pedir essa medida de segurança à situação concreta da organização administrativa da Região; no sentido amplo.

A autoridade policial é a Polícia de Segurança Pública, que é quem trata dos assuntos de trânsito aqui, e a autoridade administrativa é a Direcção Regional dos Transportes Terrestres.

Portanto faz-se esta alteração em inteiro paralelismo com o artigo 10.º da lei, que julgamos estar inteiramente justificada e, de acordo com o espírito do legislador, não levantar qualquer outro problema.

Presidente: Continua a discussão.

Não há mais intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 10.º, de acordo com esta proposta de alteração, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração para o artigo 10.º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 11.º

Secretário: Artigo 11.º

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD apresenta o seguinte texto de alternativa:

«Serão remetidas à Direcção Regional de Transportes Terrestres certidões das sentenças proferidas em processo de recurso das coimas aplicadas, bem como das proferidas nos processos mencionados nos artigos 10.º e 12.º da Lei n.º 3/82, de 29 de Março, e no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro».

Está aberta a discussão sobre o artigo 11.º e esta proposta de alteração.

Tem a palavra o Sr. Deputado Melo Alves.

Deputado Melo Alves (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Propomos esta nova redacção para o artigo 11.º de forma a adequá-la aos restantes artigos já aprovados e à natureza desta lei regional, em paralelo com a da lei da República.

Deste modo, são remetidos à Direcção Regional dos Transportes Terrestres uma vez que é a autoridade administrativa regional a quem compete registar as sentenças e fiscalizar a aplicação das coimas, tendo portanto, sobretudo, muito que ver com a inibição da faculdade de conduzir.

Assim, ser-lhe-ão remetidas as certidões das sentenças que tenham sido proferidas em processo de recurso das coimas. Esta parte é nova e não estava ali porque na altura em que a lei foi publicada, também não existia o delito de mera ordenação social, encontrando-se suspenso.

«... bem como das proferidas nos processos mencionados nos artigos 10.º e 12.º da Lei n.º 3/82, de 29 de Março. . .» (o que se reporta a um dos artigos que estavam referidos neste próprio artigo 11.º).

O outro não estava referido, merecendo, porém, referência uma vez que o artigo 12.º da lei é o que trata da alteração da medida de segurança, a requerimento do interessado ou de qualquer uma das entidades que tomaram a iniciativa de o requerer.

Portanto, julgamos que, se há a alteração dessa inibição de conduzir, torna-se necessário enviar a certidão da respectiva sentença à autoridade administrativa competente.

Finalmente, dispõe-se também que sejam enviadas à autoridade competente, as certidões das sentenças proferidas ao abrigo do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 433/82, respeitante às coimas, que refere que, no caso simultâneo das mesmas e de crime, o juiz julgará os dois.

Portanto, havendo coima com a inibição da faculdade de conduzir ou até só coima, terá que ser do conhecimento

da Direcção Regional dos Transportes Terrestres, quer pela fiscalização da inibição de conduzir quer pela necessidade de considerar, se fôr apenas coima sem sanção acessória, a mesma para efeitos de possível reincidência.

Presidente: Continua a discussão.

Não há mais intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 11.º, segundo esta proposta de alteração, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração para o artigo 11.º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Eu propunha que lessemos os artigos 12.º, 13.º e 14.º, uma vez que existe uma proposta de eliminação conjunta dos três.

Secretário: Artigos 12.º, 13.º e 14.º

(Foram lidos)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD propõe a eliminação destes três artigos.

Está aberta a discussão sobre os três artigos e a sua proposta de eliminação.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Mendonça.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu pediria ao Grupo Parlamentar do PSD que fundamentasse a proposta de eliminação para estes três artigos, embora me pareça que a mesma resulta da alteração que foi introduzida no artigo 10.º. Porém, gostaria de ouvir a explicação da mesma.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Melo Alves.

Deputado Melo Alves (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Carlos Mendonça:

Vem, efectivamente, na mesma linha de pensamento da alteração do artigo 10.º.

Estes artigos 12.º, 13.º e 14.º são absolutamente iguais aos da Lei 3/82 e referem-se à medida de segurança da inibição de conduzir por três anos e a outros aspectos de ordem criminal e penal, no âmbito do direito criminal, em que são directamente aplicáveis e não há qualquer tipo de interesse específico para a Região.

Se o houvesse, teria que ser posto, por esta Assembleia Regional, à Assembleia da República, em proposta de lei, de forma que se propõe a sua eliminação.

As redacções dadas aos artigos 10.º e 11.º ressalvam os aspectos específicos e de interesse, ou seja, o fazer chegar as certidões das sentenças à autoridade administrativa regional competente.

Presidente: Continua a discussão.

Não há mais intervenções, vamos passar a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com estas três propostas de eliminação fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: As propostas de eliminação dos artigos 12.º, 13.º e 14.º foram aprovadas por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 15.º

Secretário: Artigo 15.º

(Foi lido)

Presidente: Não há quaisquer propostas relativas a este artigo 15.º. Está sobre ele aberta a discussão.

Não há intervenções. Vamos votar o artigo 15.º da pro-

posta do Governo.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 15.º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 16.º

Secretário: Artigo 16.º

(Foi lido)

Presidente: Relativamente ao artigo 16.º, o Grupo Parlamentar do PSD assume a proposta da Comissão no sentido de se modificar o n.º 2, inserindo-se a expressão «por ilha» no corpo do mesmo que ficará do seguinte teor:

«Da publicação referida no número anterior devem constar, por ilha, entre outros, os seguintes elementos:».

Está aberta a discussão sobre o artigo 16.º e esta proposta de alteração.

Não há intervenções, vamos votar.

Votamos, em primeiro lugar, o n.º 1, segundo a proposta do Governo.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O n.º 1 do artigo 16.º foi aprovado, segundo a proposta do Governo, por unanimidade.

Presidente: Agora vota-se o n.º 2 segundo a proposta do PSD, segundo a Comissão.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração do PSD, para o n.º 2 do artigo 16.º, foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 17.º

Secretário: Artigo 17.º

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD apresenta o seguinte texto de alteração:

«Ficam revogados os Decretos Regionais n.º 13/77-A, de 5 de Setembro, e n.º 30/80-A de 23 de Setembro».

Está aberta a discussão sobre o artigo 17.º e esta proposta de alteração.

Tem a palavra o Sr. Deputado Melo Alves.

Deputado Melo Alves (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Apesar do melhoramento que a Comissão fez no texto, pareceu-nos que ficava melhor e mais correcto, em vez de «legislação regional», indicar-se concretamente a mesma que se resumia aliás em dois decretos apenas.

Portanto, parece que fica mais perfeito com esta redacção.

Presidente: Continua a discussão.

Não há mais intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 17.º, segundo a proposta de alteração, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração para o artigo 17.º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 18.º

Secretário: Artigo 18.º

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD propõe o seguinte texto para o artigo 18.º:

«O presente Decreto Legislativo Regional entra em vi-

gor 90 dias após a sua publicação».

Está aberta a discussão sobre o artigo 18.º e esta proposta de alteração.

Tem a palavra o Sr. Deputado Melo Alves.

Deputado Melo Alves (PSD): Esta proposta de alteração destina-se a tornar a data da entrada em vigor deste diploma mais facilmente perceptível, sem estar a referenciá-la à data da publicação da regulamentação, prevista no artigo 15.º

Por outro lado, para que haja regulamentação é necessário que ele entre em vigor. Porém, de qualquer forma, julga-se que assim se torna mais claro, tendo-se utilizado a fórmula que estava na lei, reduzindo o número de dias para metade como já se havia feito em relação à regulamentação.

Presidente: Continua a discussão.

Não há mais intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto deste artigo, segundo a alteração proposta, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Terminou a votação deste último diploma relacionado com regras de trânsito, ficando a Comissão de Organização e Legislação de o relatar, encarregada de lhe dar a redacção final para o que, entre outras coisas, terá em conta a substituição sistemática das referências a «multas» por «coimas», o que tudo fará no prazo do Regimento.

Srs. Deputados, vamos passar ao último conjunto que estava agendado para hoje, ou seja, duas Propostas de Decreto Legislativo Regional, também vindas da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, uma sobre «Sistema de Incentivos a novos Investimentos Turísticos – SIIT» e outra sobre «Apoio financeiro a empreendimentos com interesse para o turismo que não se encontrem abrangidos pelo regime instituído pelo SIIT».

Sr. Secretário Regional dos Transportes e Turismo, se pretender fazer a apresentação desses diplomas ou de cada um deles em separado, tem agora a palavra para esse efeito.

Secretário Regional dos Transportes e Turismo (Madru-ga da Costa): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Se me permitisse referiria, igualmente, os dois diplomas, uma vez que eles estão relativamente relacionados um com o outro.

No primeiro diploma «Apoio ao Investimento Turístico – SIIT» trata-se de aplicar à Região a disciplina estabelecida pelo Decreto-Lei 172/82 que, num dos seus artigos finais, determina que essa matéria abrangerá a Região Autónoma dos Açores por legislação a elaborar pelos Órgãos de Governo próprio da Região.

Portanto, estabelece-se a mesma disciplina em tudo, substituindo-se apenas as referências aos órgãos centrais de turismo pelos correspondentes a nível regional.

No outro diploma trata-se da revisão da legislação em vigor até agora na Região, ou seja, o Decreto Regional 28/79-A e legislação complementar, que tem servido de base aos apoios que a Região tem vindo a dar, no sector do turismo, a pequenos empreendimentos, quase todos eles de carácter familiar.

Na verdade, este diploma que, até agora, nos tem servido de instrumento para apoiar diversas iniciativas no sector

do turismo tem sido de grande utilidade, permitindo que, através de subsídios reembolsáveis, se tenha podido acudir a situações de empreendimentos de pequena ou média dimensão.

Após 2 anos de utilização deste instrumento legal verificamos, porém, a necessidade de o reformular, de alguma forma, por um lado e, por outro lado, de subtrair a este diploma todos aqueles empreendimentos que, pelo seu vulto, já exigem, por parte do Orçamento Regional, um esforço financeiro grande por se tratarem de apoios directos.

Deste modo, o que se pretendia com a apresentação destes diplomas à Assembleia Regional seria não só contemplar, através da legislação nacional que está consagrada no Decreto-Lei nº 172/82 de 11 de Maio, todos aqueles empreendimentos que podem beneficiar de bonificações de juros através do Fundo de Turismo, mas também não deixar de apoiar as pequenas iniciativas de carácter local, de pequena dimensão e até de estrutura familiar, que nos possam ajudar a desenvolver este sector.

Estamos conscientes de que os apoios financeiros atribuídos, através do Orçamento Regional, têm sido responsáveis pelo aparecimento de pequenas unidades, quer de alojamento quer de restauração, na Região e que isso, de alguma forma, tem contribuído para que se possam dotar pequenas comunidades, com maiores dificuldades nesta matéria, do mínimo de estruturas, necessárias a poderem ser visitadas pelos turistas.

Portanto, o sentido destes dois diplomas é, por um lado, possibilitar a utilização dos esquemas previstos no Decreto-Lei 172/82, por parte dos investidores da Região e, por outro lado, de alguma forma, reformular o Decreto Regional 28/79-A, de modo a estabelecer uma certa ordenação quanto ao tipo de investimentos que o mesmo irá contemplar.

Presidente: Está feita a apresentação das duas propostas e se houver lugar à formulação de pedidos de esclarecimento, é agora o momento de o fazer.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro para pedir esclarecimentos sobre a apresentação.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Eu pediria ao Sr. Secretário Regional para me dizer, numa forma muito prática como sei que é capaz de o fazer, qual é, na conjugação dos dois diplomas, a bonificação máxima de juros que possa ser usada por uma empresa que possua também uma pontuação máxima na Região.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional dos Transportes e Turismo:

Secretário Regional dos Transportes e Turismo (Madru-ga da Costa): Em relação ao pedido de esclarecimento que me fez o Sr. Deputado Fernando Monteiro, devo dizer que, quanto a esta matéria, os dois diplomas divergem um pouco, porque enquanto o regional contempla um apoio financeiro directo, que pode ir até 30% do valor do investimento, o 172/82 comporta aspectos diferentes porque contempla bonificações aos juros que podem ser escalonados conforme a pontuação que o projecto venha a obter, evidentemente que de acordo com a taxa de desconto do Banco de Portugal.

Portanto, essa bonificação é variável, podendo, no entanto, atingir valores que se situam em cerca de 10%, constituindo bonificações bastante elevadas aos encargos financeiros, escalonáveis consoante a pontuação que cada projecto obtenha.

Não existe, portanto, uma bonificação fixada em termos do tipo do projecto mas sim em face da pontuação, podendo haver bonificações diferentes para projectos iguais e bonificações iguais para projectos diferentes. Tudo depende das circunstâncias apontadas na própria lei, quanto aos critérios de rentabilidade social, à pontuação obtida a partir da declaração da relevância turística e das situações que, no decreto, são pontuadas para cada um destes tipos de projecto.

A pontuação é que determinará, portanto essencialmente o valor da bonificação.

Presidente: O Sr. Deputado Fernando Monteiro deseja pedir mais esclarecimentos.

Tem a palavra para o efeito.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Embora tenha avançado bastante com o esclarecimento que o Sr. Secretário me deu, gostaria de confirmar, talvez, um pouco mais o meu raciocínio.

Percebi e julgo que os dois diplomas possuem essência e espírito diferente, embora conjugantes naquilo que se chama «o apoio ao desenvolvimento turístico regional».

Um fá-lo através do sistema de bonificação de juros e o outro sobre uma forma diferente, o que se traduzirá, na prática, pela possibilidade duma empresa da Região, e estou a pensar em Santa Maria que se quer lançar em empreendimentos turísticos estando altamente carecida nesse sector, usar os dois diplomas conjugados.

No meu raciocínio e depois de ouvir o Sr. Secretário, embora isto não seja taxativo, parece-me ser possível obter os 10% de bonificação de juro do Banco de Portugal, de acordo com a situação actual, e os 30% que se preconiza no Decreto Legislativo Regional.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário para esclarecer.

Secretário Regional dos Transportes e Turismo (Madru-ga da Costa): É evidente que este tipo de esclarecimentos nos remete sempre um pouco para aquilo que poderia ser a apreciação na especialidade de cada um dos diplomas.

De qualquer maneira, eu remeteria o Sr. Deputado Fernando Monteiro para o nº 3 do artigo 1º da Proposta de Decreto Legislativo Regional, que visa substituir o 28/79-A, onde se diz o seguinte:

«Poderão, excepcionalmente, ser abrangidos pelo sistema de apoio financeiro directo, os empreendimentos que, embora passíveis de beneficiarem do regime instituído pelo SIIT, constituam pontos de apoio relevantes para o desenvolvimento turístico regional e assumam pequena dimensão ou se localizem em áreas carenciadas da Região».

Portanto, a complementaridade poderá fazer-se nos termos que estão apontados aqui.

Presidente: Não há mais pedidos de esclarecimento, vamos, assim, abrir os debates na generalidade.

O primeiro diploma a apreciar é aquele que se reporta

ao «Sistema de Incentivo a novos Investimentos de relevância Turística – SIIT».

Eu chamo a atenção dos Srs. Deputados para a manifesta confusão de títulos porque nos ofícios vindos do Governo Regional eles são, perfeitamente iguais, e, parece-me evidente que só o primeiro que é um diploma pequeno de apenas três artigos, ou seja, o que declara aplicável na Região o Decreto-Lei 172/82 é que tem como título, «Sistema de Incentivos a novos Investimentos de relevância Turística», porque o outro deve chamar-se «Apoio Financeiro a Pequenos Empreendimentos Turísticos».

Ora bem, nós vamos começar é pelo primeiro que, aliás logicamente, precede o outro.

Está, portanto, aberta a discussão sobre esta Proposta de Decreto Legislativo Regional.

Tem a palavra a Sra. Deputada Conceição Bettencourt.

Deputada Conceição Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional dos Transportes e Turismo:

O diploma sob análise, confirmando as palavras proferidas pelo Sr. Secretário na própria apresentação do mesmo, estipula a aplicação na Região do Decreto-Lei n.º 172/82 de 11 de Maio, na sequência aliás do que se determina no seu artigo 19.º.

Nada temos a opôr e apoiamos absolutamente esta proposta que decorre necessariamente não só do Decreto-Lei já referido mas também dos benefícios que trará à Região por várias ordens de motivos.

Os incentivos que se prevêem aí são inteiramente de natureza financeira, não sendo, porém, de natureza fiscal; daí resulta que a sua atribuição não afecta as receitas próprias da Região uma vez que os mesmos, sendo de natureza exclusivamente financeira, são atribuídos directamente pelo Fundo de Turismo, o que vem consignado no artigo 6.º do Decreto-Lei já referido, que dispõe livremente de receitas próprias.

Portanto, a sua aplicação à Região justifica-se pelas medidas que ele contém, com o benefício de não afectarem, de modo algum, as receitas próprias da Região, constituindo consequentemente um duplo benefício visto que a atribuição pelo Fundo de Turismo das suas receitas, para efeitos de implementação e desenvolvimento da indústria turística, é de âmbito nacional, logo nada há a opôr mas sim a apoiar neste Decreto Legislativo.

No entanto a apreciação, nestes moldes, deste diploma, levanta-nos uma questão, que desejaríamos que nos fosse explicada pelo Sr. Secretário Regional e que se prende com o saber em que condições está a ser aplicado o Decreto-Lei 194/80, quanto à aplicação deste próprio diploma, que também conheci sob a sigla, que mais parece uma fórmula química, de SIII, e que não foi objecto de diploma legislativo regional, no sentido de o estender e condicionar às nossas particularidades.

É que este Decreto-Lei já envolve duas naturezas diferentes, quanto aos seus fundos de aplicação, ou seja, receitas de natureza financeira que são aplicadas para os fins próprios deste Decreto-Lei e outras de natureza fiscal.

Neste caso até se poderá pôr um problema de constitucionalidade, ou seja, envolvendo isenções e incentivos de natureza fiscal, toca-nos, e não pouco, nas receitas próprias geradas na Região, vindo a ser afectadas, em consequência da aplicação deste Decreto-Lei, aos fins que ele se propõe atingir.

Daí que desejaríamos saber em que medida é que essa aplicação resulta dum protocolo, existente entre os Governos Central e Regional, quanto à utilização dessas receitas próprias da Região nos fins propostos pelo Decreto-Lei 194/80, ou seja, o celeberrimo SIII, dado que a sua aplicação é, inclusivamente, determinada até por um mero despacho dum Ministro do Governo Central ou dum Secretário de Estado, por sua delegação, como temos tido ocasião de verificar.

Presidente: Antes do Sr. Secretário pedir a palavra, o Sr. Deputado Carlos Teixeira já a havia pedido. Porém, antes de lhe dar a palavra, eu queria fazer aqui uma precisão.

Espero que o assunto seja, evidentemente, esclarecido, mas penso que estamos um bocadinho fora do âmbito desta matéria porque o que estamos a discutir é na realidade a aplicação dum diploma específico à Região. Todavia, dada a conexão e amplitude do problema turístico que é, afinal de contas, o que está em discussão, suponho que não haja inconveniente em que o assunto seja abordado aqui, ainda que a talhe de foice.

Dou, então, a palavra ao Sr. Deputado Carlos Teixeira.

Deputado Carlos Teixeira (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A minha intervenção situa-se precisamente no sentido da referência feita pelo Sr. Presidente da Mesa, neste momento.

O meu Grupo Parlamentar está inteiramente de acordo com as questões postas pela Sra. Deputada Conceição Bettencourt, parecendo-nos, porém, que os esclarecimentos relacionados com o apoio do SIII não estão agora em causa, não possuindo ligação íntima com o decreto que estamos a apreciar e, portanto, não é este o momento indicado para se discutir a sua constitucionalidade ou aplicação na Região.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional dos Transportes e Turismo.

Secretário Regional dos Transportes e Turismo (Madruça da Costa): Julgo que, de alguma forma, poderei ajudar a esclarecer esta situação.

O Decreto-Lei 194/80, que é citado pela Sra. Deputada, refere-se, pura e simplesmente, a SIII, tendo como único objectivo, os investimentos no sector industrial.

Posteriormente a esse Decreto 194, foi efectivamente publicado, pelo Governo da República, um diploma semelhante que era o RIFIT, ou seja o Decreto 459/80 e que se destinava, simplesmente, ao sector do turismo.

Portanto, o 194 não abrangia, tanto quanto sei, o sector do turismo mas sim o 459/80 que se referia especificamente ao mesmo, podendo considerar-se, digamos, o antecessor do 172/82.

Acontece, porém, que para beneficiar das condições que estavam dispostas nesse Decreto 459/80 de 10 de Outubro era preciso que os projectos fossem declarados de utilidade turística.

Este instituto possibilita que os seus beneficiários possam utilizar não só apoios de natureza financeira mas também algumas isenções fiscais.

É evidente que, por força da transferência de competências em matéria de turismo do Governo Central para o Regional, feita já em 1977 ou 78, automaticamente a declaração da utilidade turística ficou sendo da responsabilidade do Governo Regional, na Região.

Esse diploma foi alterado por este 172/82 — que substitui a necessidade da declaração da utilidade turística, que é um instituto muito mais abrangente, pela relevância turística que vai possibilitar apenas a utilização dos esquemas de ordem financeira — por se verificar que existia um certo desfazamento entre os objectivos propostos pelo próprio 459/80 que pretendia ser essencialmente um instrumento de ordem financeira, e por a declaração da utilidade turística se revestir de alguns pressupostos que nem sempre eram atingidos por essas unidades que se pretendiam apoiar.

Portanto há a criação dum segundo instituto, o da relevância turística, para se poder beneficiar dos esquemas propostos no 172/82, e a situação que punha a Sra. Deputada foi ultrapassada pela própria lei, ou seja, por este Decreto-Lei que foi posto em vigor no Continente e que já não obriga os interessados a se munirem da declaração de utilidade turística para beneficiarem apenas dos apoios de ordem financeira.

É evidente que isto não impossibilita quem queira beneficiar destes apoios de ordem financeira, como estão aqui consignados no 172/82, de pedir a declaração da utilidade turística para os efeitos das isenções fiscais que o próprio pressupõe.

De maneira que, em relação aos diplomas anteriores, nomeadamente o 459/80, não existe, propriamente, uma sobreposição em termos daquilo que é necessário munir-se o interessado para conseguir os apoios financeiros que estão consignados aqui.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Conceição Bettencourt.

Deputada Conceição Bettencourt (PS): É para um esclarecimento adicional.

Vemos que não há sobreposição e que, para além da relevância, pode haver a declaração da utilidade, sendo essa, portanto a que implica o regime das isenções, mantendo-se a questão.

Afim de prestar também um esclarecimento, quanto à minha preocupação neste campo, ao Sr. Deputado Carlos Teixeira, dir-lhe-ei que, de facto, levanta-se aqui uma questão não académica pertinente porque uma das razões do apoio incondicional, extensivo à Região por força da aplicação do artigo 199 do 172/82, é o mesmo se mostrar benéfico no duplo aspecto dos seus objectivos e da sua componente financeira, ou seja, não ter, a Região, indirectamente, de suportar, através de isenções fiscais, uma diminuição das suas receitas próprias.

A aplicação do outro decreto que mantém a declaração de utilidade turística, para efeitos de isenção, já não beneficia desse duplo aspecto, reflectindo-se no montante das nossas receitas próprias, e teria interesse saber-se, uma vez que a questão da inconstitucionalidade não foi levantada em de-

vido tempo, se há, pelo menos, compensações, quanto à quantificação e tradução do sacrifício imposto às mesmas, em isenções que se verifiquem para a implementação do turismo nesta Região.

Portanto, foi ou não, quantificada a importância expandida com essas facilidades proporcionadas pela isenção, e será que a mesma, assim calculada, destina-se a beneficiar, por isenção, empreendimentos turísticos nesta Região?

Tem havido ou não, correspondência entre os sacrifícios impostos e a implementação do turismo nesta Região?

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional.

Secretário Regional dos Transportes e Turismo (Madru-ga da Costa): Devo dizer à Sra. Deputada que o número de unidades, que agora gozam da declaração de utilidade turística, é muito pequeno na Região, acontecendo que algumas já beneficiavam da mesma até antes da transferência de competências.

A quantificação é sempre difícil porque ela vai sendo requerida, caso a caso, pelos interessados não sendo, portanto, automática.

De qualquer forma, posso dizer à Sra. Deputada que, em relação aos números que possuímos actualmente, essas isenções são largamente compensadas pelo movimento que geram na actividade turística.

Através dumas contas rápidas, verificamos a existência duma movimentação anual, feita pelo turismo nesta Região, que se situa em cerca dum milhão de contos, o que julgo constituir uma verba muito significativa, tendo em conta a nossa quase insipiência, nesta matéria, relativamente a outros destinos turísticos.

Este número, só por si, é já, de alguma forma, significativo, tendo em conta aquilo que é possível isentar nestas circunstâncias, porque como a Sra. Deputada sabe, existem determinadas situações de ordem fiscal que nem sequer a declaração da utilidade turística isenta, nomeadamente o imposto de transacções que constitui a grande fatia de tudo o que respeita à fiscalidade.

Portanto, estamos conscientes de que o pequeno número de situações que tem vindo a beneficiar do instituto da utilidade turística, tem compensado largamente aquilo que a Região tem vindo a adquirir pelo desenvolvimento do sector do turismo.

Presidente: Continua a discussão.

Não há mais intervenções, vamos passar à votação desta Proposta de Decreto Legislativo Regional na sua generalidade.

Os Srs. Deputados que concordam com o diploma na generalidade fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A Proposta de Decreto Legislativo Regional em discussão foi aprovada, na generalidade, por unanimidade.

Presidente: Vamos passar à especialidade.

Vai ser lido o artigo 1.º

Secretário: Artigo 1.º

(Foi lido)

Presidente: Não há nenhuma proposta relativa a este artigo.

Está sobre ele aberta a discussão.

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 1.º fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta do Governo para o artigo 1.º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 2.º

Secretário: Artigo 2.º

(Foi lido)

Presidente: Está à discussão o artigo 2.º, relativamente ao qual não há propostas de alteração.

Não há intervenções, vamos votar o artigo 2.º

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta do Governo para o artigo 2.º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 3.º

Secretário: Artigo 3.º

(Foi lido)

Presidente: Também não há propostas relativas a este artigo. Está sobre ele aberta a discussão.

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta para o artigo 3.º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Está este primeiro diploma aprovado e a Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros dará sobre ele, no prazo regimental, a redacção final.

Vamos passar agora à última Proposta de Decreto Legislativo Regional, respeitante ao «Apoio Financeiro aos Pequenos Empreendimentos Turísticos».

Já foi feita a apresentação pelo Sr. Secretário Regional, de modo que abro o debate, na generalidade, sobre a mesma proposta.

Tem a palavra a Sra. Deputada Conceição Bettencourt.

Deputada Conceição Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional dos Transportes e Turismo:

Do ponto de vista genérico, nada temos a opôr quanto ao diploma que vamos apreciar; no entanto, a própria formulação deste diploma evidencia uma carência que subjaz a toda a criatividade, quer legislativa quer governamental, nesta Região Autónoma dos Açores.

A mesma transparece, até, na inexistência dum modelo de desenvolvimento, para não falar num plano de desenvolvimento, que se traduz na indefinição duma política.

No caso em análise, a indefinição duma política de turismo vem enfermar e evidenciar os aspectos pontuais de concretização, até um tanto ou quanto subjectiva, que todos estes diplomas apresentam.

Para exemplificar isto, tenho que descer um pouco à especialidade. No artigo 1.º, n.º 1, diz-se, «o Governo Regional poderá prestar apoio financeiro. . .», e no artigo 10.º, «o Governo Regional poderá publicar os regulamentos. . .».

Portanto, para além da inexistência duma definição de política de turismo, falta aqui o levantamento das instalações que, nas zonas mais carenciadas, se poderão afectar ou criar para esse turismo conjuntamente com as casas particulares que, porventura, possam dar apoio ao mesmo. Há, con-

sequentemente, uma falta de dados de base porque, para além desta, existe, de facto, uma falta dum plano de desenvolvimento turístico, ou seja, duma política de turismo.

Ora, nós sabemos que os investidores, embora beneficiando de subsídios e facilidades, não podem gizar a sua vida e acção através de expressões como, «o Governo poderá prestar apoio financeiro directo. . .», «poderão excepcionalmente», «poderão ainda beneficiar», que constituem uma data de indefinições, com tão poucas precisões, que não entusiasma, em nada, o investimento privado.

No âmbito da aplicação deste diploma, essa indefinição não estimula, de forma alguma, a viragem da iniciativa das pessoas para esses empreendimentos porque há sempre aqui um elemento subjectivo.

Portanto, sem pôr, de maneira nenhuma, em causa, a honestidade de propósitos e a isenção do Sr. Secretário Regional, há sempre qualquer coisa que depende duma apreciação subjectiva, quanto à definição do que seja uma área carenciada, ou, no fim de contas, um plano de desenvolvimento turístico.

Ora, em face da indefinição desse plano, pelo menos, desse modelo de desenvolvimento turístico que se integraria num modelo de desenvolvimento económico da Região, estes diplomas afiguram-se muito frágeis e muito pouco aliciadores para a própria iniciativa.

Isto não vem derrubar, no todo, a utilidade deste diploma mas sim demonstrar a sua pouca eficácia no sentido de aliciar o investimento privado, não só devido ao mesmo requerer meios financeiros do próprio agente como também no sentido de aliciar a vontade das pessoas para se lançarem nessa actividade económica.

Tudo isto se resume na falta dum plano de desenvolvimento regional ou, pelo menos, dum modelo. Que espécie de turismo temos? Bastam as casinhas e instalações? Que infraestruturas e turismo queremos? Em que áreas é que os queremos? Em que áreas da Região será implementado esse modelo, de turismo caseiro ou de pequena dimensão, que se infere mas que não se explicita?

Enfim, é tudo isto que torna ineficaz não só este mas muitos diplomas que enfermam dum erro de base, ou seja, duma prospecção do que podemos e queremos ser, do que temos para o conseguir, do que há que criar para atingir esse fim e, já não digo dum plano mas pelo menos, dum modelo de desenvolvimento económico.

São estas contradições e este ataques, no bom sentido, quanto a carências não quantificadas nem coordenadas com outras que tornam estes diplomas de eficácia muito reduzida.

É bom ter coisas, mas para que é que as queremos ter? Em primeiro lugar, que fim pretendemos atingir? Que meio vamos criar? Que modelo queremos?

É só isto que tenho a dizer sobre este diploma.

Presidente: Continua o debate.

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional.

Secretário Regional dos Transportes e Turismo (Madru-ga da Costa): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Ouvi com muita atenção a intervenção da Sra. Deputada Conceição Bettencourt e, por motivos que são óbvios, não estamos substancialmente de acordo.

Quando a Sra. Deputada afirma que não há uma política definida para este sector do turismo na Região, afirmarei que há uma política definida e é evidente que, ao longo destes últimos anos, temos vindo a dizer aquilo que queremos e a actuar no sentido de poder levar por diante o levantar dos apoios que nos possam ajudar a desenvolver este tipo de turismo, que queremos, como o queremos.

Julgo que tudo isso está devidamente definido nos diversos documentos apresentados a esta Assembleia. Porém, de qualquer maneira, poderia adiantar à Sra. Deputada que creio que as intenções deste diploma já são experimentadas por aquilo que se tem feito com base num diploma que este procura revogar agora.

Posso dizer à Sra. Deputada que, em praticamente todas as ilhas desta Região, foram apoiados investimentos relativos a estruturas de alojamento e restauração e que isso se inscreve numa perspectiva de tentar dotar cada uma das nossas ilhas, com as infraestruturas mínimas necessárias para que possam ser visitadas.

É evidente que a Sra. Deputada poderá pensar num outro tipo de infraestruturas que leve a um desenvolvimento de alojamento muito significativo em termos numéricos, mas que levaria a que depois tivéssemos que deparar com algumas dificuldades.

Todos sabemos aliás que o nosso desenvolvimento turístico tem que ser, e é, profundamente marcado por algumas situações que não são do nosso controlo, nomeadamente a sazonalidade.

Entrar em esquemas que possam elevar e multiplicar muito rapidamente as estruturas de alojamento seria um erro porque teríamos, eventualmente, dificuldades no preenchimento dessas instalações durante a chamada «época baixa».

Temos optado, na realidade, pelo apoio a pequenas estruturas de tipo familiar, em diversas ilhas e localidades, que possam servir de apoio aos turistas que as procuram.

Nesta área do desenvolvimento turístico, temos como perspectiva algumas situações que, para nós, são claras, não podendo aspirar, àquilo que há pouco procurava lembrar à Sra. Deputada, ou seja, a turismos de massas mas sim aproveitar pequenos segmentos do mercado turístico que venha à procura do que temos para dar.

O que temos para dar não é vulgar nos destinos turísticos, a nível mundial, nem sequer na Madeira ou Algarve. Temos algumas coisas que podem ser extremamente bem aproveitadas e ajudar o nosso desenvolvimento.

Há pouco, tive oportunidade de dar à Sra. Deputada um número que julgo ser, por si só, significativo do que pode ser, nesta Região, o desenvolvimento turístico que sem ser a panacea dos males da mesma poderá contudo prestar um importante contributo para o nosso desenvolvimento económico.

Não creio que este documento possa introduzir alguma incerteza em relação aos investidores, nem se pretende fazer deste instrumento um meio de apreciação subjectiva dos empreendimentos que são propostos à Secretaria.

Têm sido propostos, estudados e, na sua maioria os que se referem às duas áreas que foquei, apoiados. Existem duas ou três áreas a que não temos concedido prioridade,

não sendo as mesmas apoiadas, mas, dum modo geral, posso dizer-lhe que, na maioria, tudo aquilo que se trate de instalações destinadas ao alojamento e à restauração tem sido, na realidade, apoiado.

Portanto, julgo que até aqui estamos no bom caminho na medida em que temos procurado disseminar esse apoio pelas diversas ilhas da Região.

Presidente: Continua o debate.

Não há mais intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que, na generalidade, concordam com esta proposta de diploma, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de diploma em apreciação foi aprovada, na generalidade, por unanimidade.

Presidente: Vamos passar à especialidade.

O diploma tem 12 artigos.

Temos uma proposta de alteração ao artigo 1.º dos Srs. Deputados Carlos Mendonça, Martins Goulart e Roberto Amaral. Do Grupo Parlamentar do PSD, temos propostas de alteração para os artigos 2.º, 4.º, 7.º, 9.º e 11.º.

Vai ser lido o artigo 1.º

Secretário: Artigo 1.º

(Foi lido)

Presidente: Os Srs. Deputados Carlos Mendonça, Martins Goulart e Roberto Amaral, propõem que o n.º 1 do artigo 1.º seja assim redigido:

«O Governo Regional *prestará* apoio financeiro directo a acções e empreendimentos de interesse para o desenvolvimento turístico da Região, que não se encontrem abrangidos pelo regime instituído pelo SIIT».

Está aberta a discussão sobre o artigo 1.º e sobre esta proposta de alteração.

Tem a palavra a Sra. Deputada Conceição Bettencourt.

Deputada Conceição Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional dos Transportes e Turismo:

Eu penso que, até na apreciação na generalidade, já deixei clara a motivação da apresentação desta proposta de alteração.

A mesma destina-se a tomar mais certa a prestação do apoio financeiro directo por parte do Governo, implicando também uma proposta de alteração para o artigo 10.º, que deixo oralmente, no sentido de, onde se lê, «o Governo Regional poderá publicar os regulamentos . . .», ler-se «o Governo Regional *publicará* os regulamentos. . .», e nos mesmos se precisarão, detalhadamente, as condições em que «o Governo Regional prestará apoio financeiro directo a acções e empreendimentos. . .».

É escusado repetir que isto não se destina a inquirir de má intenção a apreciação subjectiva do Governo, à partida, mas sim a precisar e dar a certeza àqueles que não só investirão mas que também se decidirão ou não a fazê-lo caso contem com uma regulamentação precisa, através da verificação das condições expressas aqui, que, da maneira em que se apresentam presentemente, afiguram-se muito nevodadas e vagas para quem se queira arriscar a dedicar-se a esta indústria.

Portanto, para além do dinheiro, isto implica também uma afectação do seu tempo, da sua actividade e do seu en-

tusiasmo a esta indústria, sendo, conseqüentemente, necessário fazer-se uma precisão a fim de não se ficar na incerteza do «poderá», «regulamentará» e «fará».

Fará ou não fará? Regulamentará ou não regulamentará? Prestará ou não prestará? Da forma em que está, não alicia ninguém a dedicar o seu tempo e decidir-se pelo exercício duma determinada actividade.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Teixeira.

Deputado Carlos Teixeira (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A proposta apresentada agora pelos Deputados do Partido Socialista, do nosso ponto de vista, não vem adiantar muito em relação àquilo que está previsto para o n.º 1 do artigo 1.º, comportando até alguns inconvenientes, ou seja, não se poderá perder de vista que os apoios financeiros a prestar, ao abrigo deste diploma, estão dependentes das disponibilidades financeiras fixadas para o ano em causa.

Portanto, o facto de se alterar a redacção, nos termos agora propostos, em nada vem melhorá-la, do nosso ponto de vista, até pelo contrário, uma vez que a forma proposta pelo Governo Regional implica que todo o apoio dependa não só das condições do presente diploma como também das disponibilidades financeiras.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Conceição Bettencourt.

Deputada Conceição Bettencourt (PS): Após o Sr. Deputado Carlos Teixeira ter aduzido as disponibilidades financeiras, afigura-se-me necessário precisar melhor as razões.

É óbvio que, se cair em cima do Governo Regional uma chusma de pedidos, absolutamente fundamentados, exequíveis e que, em tudo, respeitem as exigências postas, há um escalonamento de satisfação uma vez que o deferimento não significa a atribuição imediata da verba.

Através dum levantamento, inexistente, das potencialidades turísticas, por ilha ou localidade, e da maior ou menor necessidade dum apoio deste tipo, tendo em conta que não é apenas pelo encher-se a Região de pequenas unidades de alojamento que se cumpre uma política, é que esses subsídios seriam dados.

Portanto, esta alteração proposta não implicava que o Governo Regional tivesse que fazer equilibrismo financeiro, retirando verbas daqui ou dali, para apoiar todos os pedidos simultaneamente mas sim um escalonamento.

Se, contudo, os mesmos concretizassem todas as exigências postas deveriam, sem dúvida, ser deferidos, tendo em conta a necessidade imprescindível de estabelecer-se a quantidade de alojamentos que se precisa e o tipo de turismo que queremos em determinadas localidades e na Região, no seu todo.

Admito perfeitamente que o aparecimento duns quinhentos ou mil pedidos se acharia despropositado caso houvesse uma definição clara deste tipo de turismo caseiro, de pequena dimensão, em determinada localidade. Porém, é isto que também desconhecemos.

Essa regulamentação agora poderia contudo dar já um indicativo não só da concretização destes princípios, mais ou menos genéricos, mas também da quantidade e das áreas,

traduzindo, pelo menos, um insipiente modelo de desenvolvimento turístico.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Teixeira.

Deputado Carlos Teixeira (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Em relação às considerações feitas pela Sra. Deputada Conceição Bettencourt, convinha referir que o meu Grupo Parlamentar assumiu uma proposta de alteração da Comissão, ao artigo 7.º, que vem obrigar, quem tiver que decidir sobre os projectos apresentados, a comunicar até 30 de Novembro de cada ano, aos requerentes a decisão tomada sobre esses pedidos, o que vem possibilitar, duma maneira clara, que numa data exacta tenham conhecimento da decisão que recaiu sobre os mesmos.

Por outro lado, continuo a achar que a forma condicionada que apresenta o n.º 1 parece clara porque existe sempre um condicionalismo ao conceder-se determinados benefícios, nomeadamente os previstos no Decreto Legislativo Regional.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Conceição Bettencourt.

Deputada Conceição Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

O facto de se vir a reconhecer em data certa se o requerimento foi ou não atendido não invalida, em nada, a questão inicial da predisposição, perante o «poderá ou não» ou o «regulamentará ou não», do investidor ou daquele que desejaria dedicar-se a esta indústria, caso as coisas se lhe afigurassem mais seguras e certas.

Ele virá a conhecer em data certa se o seu requerimento foi ou não admitido. Porém, o que pergunto é se tem condições que o entusiasmem a fazer também esse requerimento, perante este vazio ou, pelo menos, pouca precisão de condições e vontade objectiva do Governo, quanto à formulação do artigo 1.º e até do artigo 10.º

«Poderá prestar os incentivos» ou «poderá regulamentar». A questão que ponho situa-se no princípio e não no fim, não é verdade?

Presidente: O Sr. Deputado Fernando Monteiro tem a palavra para intervir no debate sobre este artigo.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Quanto a esta problemática, a leitura que eu faço é um bocadinho semelhante à da Deputada Conceição Bettencourt.

Ninguém exige que o Governo faça para além daquilo que pode e, para além disso, os orçamentos são feitos pelo Governo e aprovados aqui.

Nós não podemos exigir para além daquilo que podemos. Porém, quem investe ou tem, pelo menos, a preocupação ou o desejo de o fazer não quer estar tão condicionado a um «poderá ser prestado».

Ora, naturalmente que, se no artigo 1.º, a gente escrevesse, dissesse ou lesse que o Governo Regional prestará, ou até presta o apoio, isto não obriga que o faça para além das disponibilidades e orientação que for aprovada aqui, tendo sido proposta por ele. Porém, um diploma é que não pode ter tanta condicionante e tanto vazio de certeza.

Por isso é que eu desejava ver também corrigido o «prestará» e o «publicará» pelo «presta» e o «publica».

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Teixeira.

Eu tenho estado aqui a dar a palavra na presunção de que isto já são pedidos de esclarecimento porque só há lugar a duas intervenções por debate. Porém, como estamos aqui em mútuo esclarecimento penso que não haverá inconveniente.

Deputado Carlos Teixeira (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O meu Grupo Parlamentar não considera a questão, relativa a este número, como sendo de grande relevância e poder-se-á, eventualmente, encontrar uma forma que corresponda àquilo que é na realidade.

Em vez do «poderá prestar» como aqui está, poder-se-á, eventualmente, aceitar que fique, «o Governo Regional prestará nos termos previstos no presente diploma e regulamentação correspondente os apoios financeiros. . . ».

Não sei se isso satisfaz a Sra. Deputada Conceição Bettencourt ou o seu Grupo Parlamentar? (para acabar isto. . .!).

(Risos)

Deputada Conceição Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É óbvio que será, certamente, nos termos do diploma e regulamentação complementar, implicando também que no artigo 10º se substitua «poderá regulamentar» por «regulamentará». Era apenas isso precisamente que pretendíamos e, evidentemente, que satisfaz.

Há, portanto, o condicionamento genérico e o específico, do diploma, que descera ao pormenor da regulamentação e até da forma de escalar, no tempo, pedidos igualmente atendíveis.

Presidente: Se estou a compreender bem, está-se, portanto, a chegar a uma fórmula que corresponderia a um texto do seguinte teor:

«O Governo Regional prestará nos termos do presente diploma apoio . . .».

Quando se chegar ao artigo 10º, eu agradecia que então me lembrassem da alteração a introduzir no mesmo.

Continua a discussão.

Parece que já não há mais nada a discutir. Portanto, vamos votar.

Votamos em primeiro lugar o nº 1 segundo esta proposta do Partido Socialista, completada agora.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O nº 1 do artigo 1º, segundo a proposta de alteração, foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vamos votar agora os números 2, 3 e 4, segundo a proposta do Governo.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Os números 2, 3 e 4 foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 2º

Secretário: Artigo 2º

(Foi lido)

Presidente: Há uma proposta de alteração ao nº 1 deste

artigo no sentido de substituir «número» por «artigo» que parece resultar da correcção dum manifesto lapso.

Está à discussão o artigo 2º e esta proposta de alteração.

Não há intervenções, vamos votar.

Vota-se primeiro o nº 1 de acordo com esta proposta do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O nº 1, segundo a proposta do PSD, foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Agora vota-se os números 2 e 3 segundo a proposta do Governo.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Os números 2 e 3, segundo a proposta do Governo, foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 3º

Secretário: Artigo 3º

(Foi lido)

Presidente: Está à discussão o artigo 3º. Não há propostas visando alterá-lo.

Não há intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 3º, da proposta do Governo, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 3º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 4º

Secretário: Artigo 4º

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD propõe o seguinte texto para o nº 2 do artigo 4º:

«1.»

2. Os requerimentos deverão ser entregues até ao dia 30 de Junho de cada ano na Direcção Regional de Turismo, nas Delegações de Turismo, nos Municípios onde as mesmas funcionarem, ou nas Secretarias das Câmaras Municipais nos demais casos, sempre em conformidade com o domicílio do requerente, se o mesmo se situar na Região.

3.»

Está aberta a discussão sobre o artigo 4º e esta proposta de alteração ao seu nº 2.

Não há intervenções, vamos votar.

Votamos, em primeiro lugar, os números 1 e 3, segundo a proposta do Governo.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Os números 1 e 3 da proposta do Governo foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Vamos agora votar o nº 2 segundo a proposta do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O nº 2 foi aprovado, segundo a proposta do PSD, por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 5º

Secretário: Artigo 5º

(Foi lido)

Presidente: Não há propostas visando alterar este texto.

Está sobre ele aberta a discussão.

Não há intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 5.º fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 5.º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 6.º

Secretário: Artigo 6.º

(Foi lido)

Presidente: Também não há propostas relativas a este artigo 6.º. Está aberta a discussão sobre ele.

Não havendo intervenientes, vamos passar a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 6.º da proposta do Governo, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 6.º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 7.º

Secretário: Artigo 7.º

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD apresenta a seguinte proposta de alteração para o n.º 3:

«1.

2.

3. As decisões serão comunicadas aos requerentes até 30 de Novembro de cada ano, e publicadas no Jornal Oficial».

Está aberta a discussão sobre o artigo 7.º e esta proposta de alteração.

Não há intervenções. Passamos a votar, em primeiro lugar, os números 1 e 2 deste artigo, segundo a proposta do Governo.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Os números 1 e 2 do artigo 7.º foram aprovados, segundo a proposta do Governo, por unanimidade.

Presidente: Vota-se agora o n.º 3 segundo a proposta de alteração do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O n.º 3, segundo a proposta de alteração, foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 8.º

Secretário: Artigo 8.º

(Foi lido)

Presidente: Não há propostas relativas ao artigo 8.º. Está sobre ele aberta a discussão.

Não há intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 8.º, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 8.º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 9.º

Secretário: Artigo 9.º

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD propõe uma alteração ao n.º 2 que é nitidamente de redacção e que se destina a substituir, na penúltima linha, a palavra «beneficiou», pela expressão «o beneficiário aproveitou».

Está à discussão o artigo 9.º e esta proposta de alteração.

Não há intervenções. Vamos votar, em primeiro lugar,

os números 1 e 3 da proposta do Governo.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Os números 1 e 3 do artigo 9.º foram aprovados, segundo a proposta do Governo, por unanimidade.

Presidente: Agora vamos votar o n.º 2 segundo a proposta do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O n.º 2 foi aprovado, segundo a proposta do PSD, por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 10.º

Secretário: Artigo 10.º

(Foi lido)

Presidente: Os Srs. Deputados Carlos Mendonça e Dinísio Sousa apresentam a seguinte proposta de alteração:

«O Governo Regional publicará os regulamentos que se mostrem necessários à boa execução do presente diploma».

Está à discussão o artigo 10.º e esta proposta de alteração.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Teixeira.

Deputado Carlos Teixeira (PSD): Sr. Presidente, é para dizer que o meu Grupo Parlamentar aceita esta proposta uma vez que a mesma em nada altera a substância do artigo.

Presidente: Continua a discussão.

Não há mais intervenções, vamos votar.

Vamos votar o artigo 10.º segundo esta proposta dos Srs. Deputados do Partido Socialista.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração ao artigo 10.º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 11.º

Secretário: Artigo 11.º

(Foi lido)

Presidente: O PSD apresenta a seguinte proposta de alteração:

«Fica revogado o Decreto-Regional n.º 28/79-A, de 20 de Dezembro, e demais diplomas complementares».

Está à discussão o artigo 11.º e esta proposta de alteração.

Não há intervenções. Vamos votar o artigo 11.º segundo a proposta de alteração.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração para o artigo 11.º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 12.º

Secretário: Artigo 12.º

(Foi lido)

Presidente: Não há propostas sobre este artigo. Está o mesmo à discussão.

Não havendo intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 12.º fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 12.º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Srs. Deputados, terminou a votação desta última Proposta de Decreto Legislativo Regional que passa agora para a Comissão para os Assuntos Económicos e Fi-

nanceiros que lhe dará a redacção final.

Tenho a comunicar aos Srs. Deputados que, tal como ficou entendido na reunião de ontem, fiz transmitir, para o Sr. Presidente da Assembleia da República, o texto da proposta que o Partido Socialista apresentara relativamente à Ante-Proposta de Lei do Governo Regional sobre o «Direito de Antena».

Neste momento, a Mesa põe à Assembleia a proposta de que a mesma resolva dar por findo o Período Legislativo de Janeiro.

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta da Mesa foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Srs. Deputados, terminou mesmo o Período Legislativo de Janeiro.

Depois de ter sido feita uma exaustiva sondagem, praticamente a todos os Deputados aqui presentes, a Mesa está habilitada a deixar, desde já, feita a convocação do Plenário da Assembleia para se reunir nesta Sala no próximo dia 21 de Março, pelas 15 horas, tendo como Ordem de Trabalhos a apreciação da Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre «Orgânica do Planeamento».

Isto quer dizer que não será feita convocação individual a nenhum dos Srs. Deputados uma vez que está marcada a data e fixada a Ordem de Trabalhos.

Srs. Deputados terminámos este Período.

Deseja-se boa viagem aos que regressam às suas outras ilhas e também àqueles que cá se encontram, embora a viagem seja mais curta, não tendo que utilizar mais do que a via terrestre.

Srs. Deputados, muito boa tarde.

Estão encerrados os trabalhos.

(Eram 12. 45 horas)

(Deputados que entraram durante a Sessão: PSD – Manuel Valadão, Duarte Mendes, Joaquim Ponte; PS – Carlos César).

(Deputados que faltaram à Sessão: PSD – António Silveira, Emanuel Silva, Borges de Carvalho, Pacheco de Almeida, José Maria Cabral, João de Brito, Manuel Melo, Cínelândia Sousa, Fátima Oliveira, Vasco Garcia, João Luís Soares; PS – Avelino Rodrigues, Roberto Amaral, Luísa Brasil).

Os redactores de 2. classe: Idília Cardoso e Eduardo Elias da Silva.